



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: A/2021-00001

MODALIDADE: CARONA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiro químico, gerador de energia, cerca de contenção, PA, tenda, arquibancada e tapumes para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Ipixuna do Pará.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplício, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de processo licitatório carona para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiro químico, gerador de energia, cerca de contenção, PA, tenda, arquibancada e tapumes para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Ipixuna do Pará. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013 onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado "carona", inserido em seu artigo 21. O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, bem como a anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, qual seja a empresa. Ressaltando que, a Administração Pública de Ipixuna do Pará, encaminhou a solicitação de autorização para ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – PA, tendo em vista que, está em concordância na prestação do serviço.

DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no Termo de referência;
2. Consta Minuta da ATA de registro de preço;
3. Consta cotação de preço, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira;
4. Realizou-se informações do setor de contabilidade de informações quanto a disponibilidade de crédito orçamentário, onde tem disponibilidade;
5. O Ordenador de Despesas autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
6. A Comissão Permanente de Licitação autuou o processo Licitatório;
7. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
8. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que, com base nas regras insculpidas no Art.15, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/201e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, uma vez que foi observado todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo erros em seus procedimentos, assim sendo, está Controladoria emite **PARECER FAVORÁVEL em todos os atos do Processo de licitação.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Diante de todas as análises, está controladoria entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para adesão da ata de registro de preço de nº 20210476, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2021-00030 SRP/PMMR, realizada pela Prefeitura Municipal de de Mãe do Rio – PA, de acordo com a legalidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ipixuna do Pará, 16 de novembro de 2021.

JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
Decreto 126/2021 GP